DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração ao decreto n.º 34:387, que autoriza a Caixa de Crédito Agrícola da colónia de Moçambique a renovar os contratos de mútuo celebrados ao abrigo dos diplomas legislativos da mesma colónia n.º 8, de 27 de Agosto de 1927, e n.º 79, de 21 de Julho de 1928, realizados até ao fim do ano de 1938.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 34:613 — Abre um crédito destinado à instalação do Museu de Arte Popular.

Decreto-lei n.º 34:614 — Atribue a todos os servidores das juntas gerais dos distritos autónomos, quer na efectividade do serviço quer nas situações de aposentação e aguardando aposentação, o subsídio de carácter eventual a que se refere a lei n.º 2:004, nas condições reguladas, na parte aplicável, pelo decreto n.º 34:430.

Declaração de ter sido por despacho ministerial determinado que as declarações exigidas pelo decreto-lei n.º 34:600 (alienação de cousas mobiliárias existentes no território português) sejam feitas nos termos e com a discriminação constantes dos modelos anexos a esta declaração.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 34:615 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de conservação, reparação e melhoramentos do edifício da Faculdade de Engenharia da Universidade do Pôrto.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:958 — Reforça a verba destinada a subsídios de viagem e de demora em portos de escala inerentes às deslocações fora da colónia, a pagar na metrópole, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia da Guiné.

Portaria n.º 10:959 — Reforça a verba inscrita no n.º 5) do artigo 234.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Cabo Verde.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-lei n.º 34:616 — Permite que aos professores do ensino liceal, bem como aos médicos escolares em serviço nos liceus, possa, por despacho ministerial, ser reduzido o serviço obrigatório quando nomeados delegados provinciais ou subdelegados regionais da Mocidade Portuguesa ou da Mocidade Portuguesa Feminina.

Ministério da Economia:

Decreto-lei n.º 34:617 — Cria, na dependência do Ministério, o Serviço de Requisição de Lenhas, com carácter transitório, funcionamento autónomo e autonomia administrativa e financeira, através do qual se efectuarão as requisições de lenhas e madeiras e para onde transitarão as atribuïções conferidas ao Grémio dos Exportadores de Madeiras pelo decreto-lei n.º 32:271.

Portaria n.º 10:960 — Regula as transacções sôbre estanho, o abastecimento do mercado interno dêste metal e a sua exportação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do decreto n.º 34:387, publicado pelo Ministério das Colónias, Gabinete do Ministro, no *Diário do Govêrno* n.º 17, 1.ª série, de 22 de Janeiro de 1945, está escrito no n.º 2.º do artigo 9.º: «... nas bases do n.º 6.º ...», e não: «... nas bases do n.º 5.º ...», como, por lapso, foi escrito na cópia enviada à Imprensa Nacional de Lisboa para publicação no referido *Diário do Govêrno*.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Secretaria da Presidência do Conselho, 17 de Maio de 1945. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:613

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 200.000$, destinado à instalação do Museu de Arte Popular, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 800.000$ inscrita no n.º 2) do artigo 79.º do capítulo 3.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do mencionado Ministério.

Art. 2.º É adicionada a importância de 200.000$ à verba inscrita no artigo 206.º do capítulo 7.º do orçamento das receitas para o actual ano económico.

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 18 de Maio de 1945. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — Marcelo José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.*